



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

C.G.C. 74.354.168/0001-31

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 108 - CEP: 15.885-000 - CENTRO - FONE/FAX: (017) 560-1211
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 171/99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL"

CLAUDINEI CACERES GIL, Presidente da Câmara Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Regimentais e com base no Artigo 42 § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Promulga a seguinte Lei, face decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do EXECUTIVO MUNICIPAL ao Autógrafo de Lei nº 18/98 de 15 de dezembro de 1998, oriundo do Projeto de Lei nº 01/98 de 13 de novembro de 1998, conforme a aprovação em sessão extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1998.


Artigo 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL de NOVAIS** autorizado através da presente Lei, a conceder ao **HOSPITAL PADRE ALBINO**, com sede na cidade e município de Catanduva e **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA**, com sede na cidade e município de Tabapuã, ambos no Estado de São Paulo, **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor de até 08 (oito) salários mínimos, a cada uma, mansalmente.-

Artigo 2º - As Entidades especificadas no Artigo 1º, deverão prestar contas dos recursos a elas repassadas, no prazo mínimo possível de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da referida subvenção.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente **LEI**, serão efetuadas através de recursos financeiros advindos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 1.998.-


CLAUDINEI CACERES GIL
Presidente

01

02